



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 10/91

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para reforço na dotação a saber:

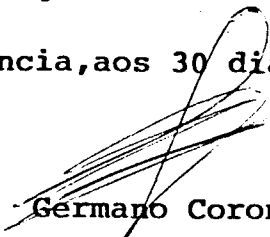
01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
0101.01010012.01 Atividades Legislativas
3.1.1.1-01 Pessoal Civil-Venc. e Vant.Fixas Cr\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao remanejamento acima, indicamos a redução da rubrica a saber:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
0101.01010012.01 Atividades Legislativas
3.1.1.1-02 Pessoal Civil - Outras Desp.Variáv.Cr\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de dezembro de 1991.


Germano Corona
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10/91

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para reforço na dotação a saber:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.01 Atividades Legislativas

3.1.1.1-01 Pessoal Civil-Venc.

e Vantagens Fixas Cr\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao remanejamento acima, indicando a redução da rubrica a saber:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.01 Atividades Legislativas

3.1.1.1-02 Pessoal Civil- Outras

Despesas Variáveis Cr\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de dezembro de 1991.

Germano Corona
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10/91

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a remanejar dotação orçamentária no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para reforço na dotação a saber:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.01 Atividades Legislativas

3.1.1.1-01 Pessoal Civil-Venc.

e Vantagens Fixas Cr\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao remanejamento acima, indicamos a redução da rubrica a saber:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.01 Atividades Legislativas

3.1.1.1-02 Pessoal Civil- Outras

Despesas Variáveis Cr\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de dezembro de 1991.

Germano Corona
Presidente